

DECRETO Nº 045, DE 11º DE FEVEREIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 11 de fevereiro de 2021.


LAVANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração Municipal de Pacajá
DECRETO nº 001/2021

Torna sem efeito, com fundamento nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, processo nº 0000771-26.2014.8.14.0000, ex nunc, a gratificação do art. 41, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, concedida pelo Decreto n. 078/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que foi constatado que o Prefeito anterior concedeu a gratificação esculpida art. 41, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, a qual garante 80% (oitenta por cento) sob os vencimentos de 10 (dez) servidores;

CONSIDERANDO que a referida decisão, em sua parte final dispositiva, determinou a imediata suspensão da gratificação deferida pela gestão pública municipal, no efeito *ex nunc*;

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela da Administração Pública, nos termos do art. 53 da Lei n. 9.784/1999, e Súmulas 346/1963 e 473/1969, ambas do Supremo Tribunal Federal.

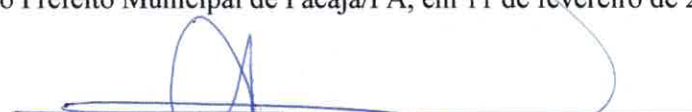
CONSIDERANDO a vultuosidade de servidores que pleiteiam judicialmente o benefício de tal gratificação, inclusive com alguns processos em grau de recurso, não é moralmente aceitável que apenas dez servidores sejam beneficiados em detrimento de outros terem que ir a vias judiciais para conseguir o mesmo benefício.

DECRETA:

Art. 1º. Suspender a gratificação do inciso XI do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, concedida nos termos do Decreto Municipal 078/2019, de forma *ex nunc*, nos termos da decisão judicial proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, nos autos do Processo n. 0000771.25.2014.8.14.0000 da Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá/PA, em 11 de fevereiro de 2021.


ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2021/2024